



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

### TERMO DE REFERÊNCIA

## GESTÃO DE CRÉDITO PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS, MÁQUINAS, GERADORES, MOTOS AQUÁTICAS, EMBARCAÇÕES E QUADRICICLOS DA PMBA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo n.º 030.0393.2025.0172431-19)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento informatizado de crédito de combustível para o abastecimento de equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos da Polícia Militar da Bahia, mediante a disponibilização de sistema para acompanhamento, controle e pagamento das operações realizadas por meio de rede credenciada de postos, com fornecimento de dispositivo eletrônico identificador, suporte técnico e relatórios gerenciais.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE	Participação	Descrição	Unid	Valor Global
Único	Ampla Concorrência	<b>GERENCIAMENTO DE CREDITO</b> , combustível diesel comum e gasolina comum, para abastecimento de máquinas, embarcações, quadriciclos e demais equipamentos estacionários por meio de plataforma de controle digital, com utilização de dispositivo eletrônico ou cartão magnético, e operacionalização em rede credenciada.  <b>Código Simpas:</b> 01.02.20.00020623-7	01	<b>R\$</b> <b>504.381,60</b>

1.2 As especificações do objeto constam:

1.2.1 A rede credenciada de postos deverá atender, no mínimo, os seguintes municípios do Estado da Bahia: Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Itabuna, Itacaré, Ilhéus, Entre Rios, Mata de São João, Camaçari, Lençóis, Santo Amaro, Ibotirama, Porto Seguro, Juazeiro, Valença, Curaçá, Vera Cruz, Itaparica, Conde, Casa Nova e Irecê.

1.2.2 Em caso de aquisição, locação e/ou incorporação de novos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos pela PMBA, a contratada deverá providenciar a ampliação da rede credenciada de posto de abastecimento no respectivo município de utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelo contratante.

1.2.3 Nos municípios de Salvador, a rede credenciada deverá possuir o mínimo de 3 (três) postos de abastecimento. Nos demais municípios serão exigidos no mínimo 01 (um) posto de abastecimento.

1.2.4 A presente contratação contempla equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos em uso pela Polícia Militar da Bahia, cujo gerenciamento deverá ser viabilizado por dispositivo magnético e/ou eletrônico identificador, com possibilidade de abastecimento em qualquer posto credenciado situado no estado da Bahia, devendo as informações financeiras e operacionais dos abastecimentos realizados serem transmitidas pelo sistema via web, preferencialmente de forma imediata, podendo ser estendido até o prazo máximo de 24h.

1.2.5 Deverá ser disponibilizada rede de postos credenciados para atendimento de 100% (cem por cento) dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos da PMBA .

1.2.6 O abastecimento será feito com derivados de petróleo (gasolina e diesel).

1.2.7 Eventuais abastecimentos em desacordo com o quanto disposto no edital serão de exclusiva responsabilidade da Unidade beneficiária.

1.2.8 Todos os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos que vierem a ser incorporados ao patrimônio da PMBA, em caráter eventual ou definitivo, de acordo com a legislação estadual vigente, deverão ser contemplados com a sistemática de gestão do crédito para abastecimento.

1.2.9 O serviço objeto desta licitação compreende:

1.2.9.1 disponibilização de rede de postos credenciados para atender 100% dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos localizados nos municípios em que se situem dentro do estado da Bahia.

1.2.9.2 abastecimento dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos com combustíveis derivados de petróleo (gasolina e diesel).

1.2.9.3 supervisão dos abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade do combustível e do atendimento.

1.2.9.4 acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos equipamentos

estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos e seus condutores/usuários, quando da realização dos abastecimentos.

1.2.9.5 disponibilização, via sistema eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados, sendo permitido apenas o abastecimento dos valores liberados/disponibilizados pelo contratante.

#### 1.2.10 Sistemática de Abastecimento e Escopo do Sistema

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os dados completos e atualizados para o cadastro dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos, condutores/usuários e centro de custo das Unidades, contendo o seguinte:

- a) Categoria do bem (próprio ou de terceiros);
- b) Código do Patrimônio ou outro dado único de identificação;
- c) Tipo de Equipamento (gerador, maquinário, moto aquática, embarcação, quadriciclo, dentre outros);
- d) Combustível (gasolina ou diesel);
- e) Ano (se cabível);
- f) Lotação (Unidade);
- g) Capacidade de Abastecimento;
- h) Nome, matrícula e Unidade dos condutores/usuários;
- i) Código identificador do centro de custo;
- j) Município sede;
- l) Informações complementares.

1.2.11 O cadastramento no sistema informatizado de gestão de abastecimento oferecido pela CONTRATADA deverá permitir a correção de omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

1.2.12 O CONTRATANTE terá acesso a todas as informações de abastecimento dos centros de custo, por meio do sistema informatizado de gestão de abastecimento, de forma unificada e integrada, que permita a visualização das informações gerenciais de todas as Unidades mediante utilização de senha master.

1.2.13 Cada unidade/centro de custo terá acesso somente às informações dos seus equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações, quadriciclos e condutores/usuários.

1.2.14 O sistema informatizado de gestão de abastecimento deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para condutores/usuários, assim como dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos (bloqueio/desbloqueio), permitindo o acompanhamento por parte das Unidades/Centros de Custo.

1.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os dispositivos eletrônicos identificadores dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos, em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação de emissão de segunda via. Todos os dispositivos de abastecimento deverão ser entregues no Departamento de Apoio Logístico da PMBA, situado na 5ª Avenida, 590, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA.

1.2.16. A rede de postos credenciados e integrados deverá estar equipada para aceitar transações com os dispositivos eletrônicos identificadores dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados no sistema para os derivados de petróleo contratados.

1.2.17. O serviço de abastecimento será efetuado pelos postos da rede credenciada e integrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.2.18. Os sistemas deverão emitir eletronicamente, no momento do abastecimento, sem que haja qualquer intervenção humana no processo de captura desses dados, a exceção das informações do tipo de combustível, quantidade de litros, valor da operação e de identificação e senha do condutor/usuário, comprovante da operação contendo, no mínimo, as informações a seguir, independentemente de solicitação:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do equipamento;
- c) Identificação do Centro de Custo;
- d) Tipo de combustível;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;

1.2.19. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.2.1.20. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos da rede credenciada quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

1.2.21. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

1.2.22. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a CONTRATADA será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

1.2.23. A CONTRATADA deverá fornecer solução que possibilite, no momento de efetuar a operação de abastecimento, identificar o condutor/usuário com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

1.2.24. Cada Centro de Custo deverá estabelecer, para os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem a sua expressa autorização. Os abastecimentos realizados na rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. O sistema ofertado pela CONTRATADA não deverá, em hipótese alguma, permitir o abastecimento de valor superior à cota liberada. Assim, em caso de eventual liberação indevida, a CONTRATADA fica obrigada a emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do envio de notificação por parte da CONTRATANTE, Nota Fiscal abatendo o valor abastecido indevidamente, não caracterizando, portanto, enriquecimento ilícito por parte da CONTRATANTE.

1.2.25. Caso haja a necessidade de outros equipamentos para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA, os mesmos deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.2.26. Somente o CONTRATANTE poderá liberar créditos de combustível aos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados.

1.2.27. Apenas o CONTRATANTE deverá possuir permissão para solicitar e/ou efetuar cadastros dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações, quadriciclos, gestores e condutores/usuários, bem como gerar qualquer tipo de senha de acesso ao sistema junto à CONTRATADA.

1.2.27.1 Após o cadastro do gestor e/ou do condutor/usuário, o sistema deverá permitir envio de senha, a qualquer tempo, para o e-mail de recuperação e/ou por mensagem de texto ao número de celular previamente definido.

1.2.28. O sistema deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa limitar, por Centro de Custo e por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação e quadriciclo, o valor a ser abastecido.

1.2.28.1 O sistema deverá permitir o uso do saldo remanescente, sem que haja bloqueio do abastecimento, até que se esgote o valor disponível no sistema, ou seja, caso a Centro de Custo não consuma todo o valor da cota mensal, o saldo poderá ser utilizado no mês subsequente, sem bloqueio, durante toda a vigência contratual.

1.2.28.2 O sistema deverá permitir o cadastro integral do valor global contratado, limitando-se à vigência do contrato e liberação mensal da cota contratada, com possibilidade de estorno dessa liberação mensal de cota, bem como acompanhamento do histórico dos valores liberados, consumidos e seus respectivos saldos.

1.2.28.3 O sistema não deve bloquear os valores disponibilizados no orçamento por motivo de antecipações das cotas contratadas, limitando-se ao valor global contratado.

1.2.29. O sistema deverá possibilitar que o CONTRATANTE possa liberar valores para os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados.

1.2.30. O sistema deverá disponibilizar mecanismos de segurança que registrem todas as alterações e lançamentos realizados pelos usuários cadastrados da CONTRATADA e CONTRATANTE, independente do perfil, por meio dos "logins" de acesso.

1.2.31. No momento do abastecimento, o dispositivo eletrônico deverá estar personalizado por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação e quadriciclo para viabilização do seu abastecimento.

1.2.31.1 Quando ocorrer o abastecimento por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação ou quadriciclo vinculado a dispositivo eletrônico provisório, o sistema deverá registrar, no mínimo, as informações do item 2.2.16. Entende-se por dispositivo eletrônico provisório, aquele que substitua temporariamente o dispositivo eletrônico identificador definitivo.

1.2.31.2 O sistema deverá bloquear automaticamente os abastecimentos do dispositivo eletrônico vinculado provisoriamente, após atingido o prazo definido para esse dispositivo.

1.2.31.3 Ao desbloquear o dispositivo eletrônico oficial, caso exista um dispositivo eletrônico provisório anteriormente associado, este último deverá ser desassociado automaticamente pelo sistema, para que não haja uso simultâneo dos dispositivos eletrônicos, oficial e provisório.

1.2.32. Deverá ser concedido ao CONTRATANTE o acesso, via internet, aos dados relativos a cada abastecimento de todos os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados no sistema, como: data, hora, número de identificação específica do equipamento, identificação do Centro de Custo e do condutor/usuário, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor total.

1.2.32.1 Os Centros de Custos terão acesso apenas às informações relativas aos abastecimentos dos seus equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos.

1.2.33. O sistema deverá permitir o cadastramento, no mínimo, dos seguintes dados: código identificador único do CONTRATANTE, identificação dos Centros de Custo, dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos, ano, fabricante e modelo (este últimos, se cabíveis), número do patrimônio, tipo(s) de combustível utilizado e capacidade do tanque.

1.2.34. O sistema deverá permitir, no mínimo, o cadastramento dos seguintes dados dos condutores/usuários: nome completo, número do CPF e/ou RG e matrícula funcional.

1.2.35. O sistema informatizado deverá disponibilizar mecanismos de segurança que impeçam o abastecimento dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos e/ou por motoristas/usuários que não estejam cadastrados.

1.2.36. Deverão ser disponibilizadas, na rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento através da utilização do dispositivo eletrônico identificador.

1.2.37. O sistema informatizado deverá permitir o mínimo de 3 (três) níveis hierárquicos de atribuição de créditos por parte do gestor, a exemplo de: Unidade Contratante, Centros de Custos e equipamentos estacionários / máquinas / geradores / motos aquáticas / embarcações / quadriciclos, sendo cada nível definido como um centro de custo independente e com subordinação hierárquica.

1.2.38. O sistema informatizado deverá permitir ao CONTRATANTE, o perfil de ADMINISTRADOR MASTER do sistema, possibilitando acesso a todas as informações em todos os níveis, consolidando-as em relatórios analíticos e sintéticos.

1.2.39. O sistema deverá disponibilizar a validação eletrônica dos abastecimentos realizados mensalmente.

1.2.40. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizados pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do dispositivo eletrônico identificador, salvo quando realizado por meio de rotina de contingência.

1.2.41. O sistema informatizado de gestão de abastecimento disponibilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar:

1.2.41.1. A emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores/usuários e consumo específico por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação e quadriciclo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

1.2.41.2. Parametrização dos dispositivos eletrônicos com os dados necessários para identificação dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos .

1.2.41.3. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do dispositivo eletrônico identificador.

1.2.42. O serviço de abastecimento e o sistema informatizado de gestão de abastecimento ocorrerão sem interrupção, em rede de estabelecimentos credenciados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.2.42.1. Na hipótese de determinado(s) município(s) não dispor(em) de estabelecimento(s) que opere(m) 24 (vinte e quatro) horas por dia e/ou 7 (sete) dias por semana, deverá ser apresentado carta do(s) referido(s) estabelecimento(s) informando esta situação.

1.2.43. Requisitos mínimos exigidos dos sistemas informatizados de gestão de abastecimento disponibilizados pela Contratada.

1.2.43.1. Permitir que os dados gerados pelos sistemas informatizados de gestão de abastecimento sejam exportados e importados nos formatos .xls, .xlsx, .txt, .csv, ou outros similares, entre as bases de dados dos sistemas da CONTRATADA e sistemas administrativos do cliente, viabilizando a integração de dados.

1.2.43.2. Permitir a interoperabilidade de informações, preferencialmente por meio de Web Services com a respectiva documentação, da base de dados da CONTRATADA com outros sistemas utilizados pelo Governo do Estado, incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros.

1.2.43.3 Permitir o agrupamento dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados a partir das informação disponíveis no cadastro:

1.2.43.3.1. Por município da transação;

1.2.43.3.2. Por estabelecimento da transação (nome e CNPJ);

1.2.43.3.3. Por combinação entre o município e o estabelecimento da transação;

1.2.43.3.4. Por qualquer informação disponível no cadastro.

1.2.43.4. Permitir, para os agrupamentos referidos no item anterior, restrições ao abastecimento por:

1.2.43.4.1. Dia da semana, feriados e horário;

1.2.43.4.2. Tipo de combustível;

1.2.43.4.3. Tempo entre as transações;

1.2.43.4.4. Local da transação;

1.2.43.4.5. Consumo/desempenho;

1.2.43.4.6. Cota de consumo.

1.2.43.5. O sistema deverá registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

1.2.43.6. Deverá disponibilizar o cadastro dos estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

1.2.43.6.1 Nome Fantasia e Razão Social;

1.2.43.6.2.CNPJ;

1.2.43.6.3 UF;

1.2.43.6.4.Município;

1.2.43.6.5 Endereço e telefone;

1.2.43.6.6. Horário de funcionamento.

1.2.44. Relatórios do Sistema:

1.2.44.1. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

1.2.44.1 Relação dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados por categoria do bem (próprio ou de terceiros), código do patrimônio ou dado único identificador, tipo de equipamento (gerador, maquinário, moto aquática, embarcação, quadriciclo, dentre outros), ano (se cabível), lotação (unidade), tipo de combustível, capacidade do tanque, município sede e número do centro de custo.

1.2.44.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar concomitantemente as informações acima descritas, ou individualmente.

1.2.44.3. Histórico das operações realizadas contendo:

a) Data;

b) Hora;

c) Identificação do estabelecimento / município;

d) Identificação do condutor/usuário;

e) Identificação do equipamento (código identificador único);

- f) Combustível utilizado;
- g) Quantidade abastecida;
- h) Valor total da operação.

1.2.44.4 Histórico das operações realizadas por usuário cadastrado autorizado pelo CONTRATANTE.

1.2.44.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

1.2.44.6. Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela CONTRATANTE.

1.2.44.7. Volume de gastos realizados por tipo de combustível pela CONTRATANTE, por Centro de Custo ou por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação ou quadriciclo.

1.2.44.8. Indicação por equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação ou quadriciclo que apresente distorções em termos de consumo de combustíveis.

1.2.44.9. Despesas realizadas por município, centro de custo, equipamento estacionário, máquina, gerador, moto aquática, embarcação ou quadriciclo.

1.2.44.10. Relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE.

1.2.44.11. Preço médio pago por tipo de combustível.

1.2.44.12. Preços praticados pela rede credenciada.

1.2.44.13. Volume de abastecimentos realizados por tipo de combustível.

1.2.44.14. Quantitativo de todos os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos da Polícia Militar da Bahia abastecidos durante um período a ser especificado pelo CONTRATANTE.

1.2.44.15. Comparativo do volume e valores abastecidos entre centros de custo, equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.

1.2.44.16. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios preferencialmente de forma imediata, podendo ser estendido em até 24 horas.

1.2.44.17. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através de seleção dos dados disponíveis.

1.2.44.18. Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de forma consolidada, relacionando, através de indicadores, as principais disparidades encontradas.

1.2.44.19. Deve haver pelo menos dois (02) *logins* e senhas MASTERS que possibilitem o acesso aos relatórios consolidados de todos os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos cadastrados, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI (inteligência de negócios) pelo CONTRATANTE.

1.2.44.20. A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios gerenciais que serão disponibilizados para consulta via WEB, com informações atualizadas em até 24 horas, permitindo a identificação, inclusive, da média de consumo, entre abastecimentos, assim como a data, hora e o local dos abastecimentos.

1.2.44.21. Relação dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos não abastecidos, pelo período mínimo de 07 dias, sendo o período máximo a ser definido pelo CONTRATANTE, filtrável, por órgão e por centro de custo.

1.2.44.22 Extrato dos valores liberados no sistema pelo CONTRATANTE para cada Centro de Custo, bem como o valor consumido e respectivos saldos, dentro da vigência do contrato.

1.2.44.23 Extrato dos valores liberados no sistema em nível do CONTRATANTE, Centro de Custo e equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos, bem como o valor consumido e seus respectivos saldos, dentro da vigência do contrato.

1.2.44.24. Disponibilização de relatório que identifique os equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos abastecidos por meio do código identificador único vinculado ao dispositivo eletrônico provisório.

1.2.45. Análise do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Abastecimento – Aprovação Técnica

1.2.45.1 Ainda na fase de classificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema, em local, data e horário a serem informados pela Polícia Militar da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação do pregoeiro, prorrogável a critério do CONTRATANTE, a fim de ser validada por equipe técnica designada pelo CONTRATANTE.

1.2.45.2 A apresentação das funcionalidades do sistema poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à Comissão de Licitação, com antecedência de até 01 (um) dia útil do seu início.

1.2.45.3 O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 02 (dois) representantes de cada licitante.

1.2.45.4 A apresentação do sistema deverá abranger os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos neste Termo de Referência.

1.2.45.5 Após a apresentação simulada, a Comissão elaborará ata circunstanciada por meio da qual relatará a aderência ou não do sistema ao Termo de Referência. Em caso de constatação de pendência sanável, poderá ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias para a CONTRATADA providenciar os devidos ajustes e reapresentação da rotina pendente, ao final do qual será consignada e encaminhada pela Comissão aos agentes de contratação a deliberação sobre a viabilidade técnica do sistema.

1.2.46 Implantação

1.2.46.1 Após a aprovação técnica, o sistema deverá ser implantado para a contratante, compreendendo as seguintes atividades:

1.2.46.1.1 Credenciamento dos postos nas quantidades mínimas indicadas.

1.2.46.1.2 Cadastramento dos equipamentos estacionários, máquinas, geradores, motos aquáticas, embarcações e quadriciclos no sistema, além dos gestores e usuários, cujos dados serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

1.2.46.1.3 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos.

1.2.47 Treinamento.

1.2.47.1 Deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, a relação atualizada de postos credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

1.2.47.2 Os postos credenciados deverão estar localizados preferencialmente no perímetro urbano de cada município indicado neste Termo de Referência.

1.2.47.3 Apenas naqueles municípios onde não haja disponibilização de postos conforme exigido no item anterior, poderá ser admitido o credenciamento do posto fora do perímetro urbano do município.

1.2.47.4 O prazo máximo para a completa implantação do objeto será de 30 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

1.2.48 Se durante o período de credenciamento dos postos for comprovada, mediante consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)), a inexistência de postos ou a carta de recusa de todos os estabelecimentos em determinados municípios à adesão ao recebimento por dispositivo eletrônico, a CONTRATADA ficará desobrigada, pelo tempo que perdurar a situação, da disponibilização de postos nestes municípios.

1.2.49 Considerando que a autorização de operação dos postos de abastecimento frente à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP não é fixa, ou seja, pode estar pendente ou revogada numa determinada data, podendo em outra data, o estabelecimento estar autorizado a operar, se um determinado município, à época da fase de credenciamento de postos, não possuir nenhum posto autorizado a operar, e após esta fase, possuir postos autorizados a operar, a CONTRATADA deverá enviar tanto ao CONTRATANTE os dados do novo posto credenciado, ou enviar a carta de recusa por parte do estabelecimento.

1.2.50 A carta de recusa deverá ser assinada e carimbada pelo proprietário, gerente, ou equivalente do estabelecimento, e enviada ao CONTRATANTE.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a **contar da data** da ( x ) **assinatura do contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como comum e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### **4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

4.3.1 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

### **4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo admitido o credenciamento de postos de combustíveis para compor a respectiva rede de atendimento.

### **4.6 Garantia**

#### **4.6.1 Garantia de proposta**

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 1% (um por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

#### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Sim

( ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI \_\_\_\_\_** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato.

5.1.1.2 Cronograma de realização dos serviços: a prestação do serviço será conforme demanda a ser informada pelo contratante.

## 5.2 Local da prestação dos serviços

5.1.1 O serviço será executado em todo território do Estado da Bahia.

5.1.2 No início da execução do contrato a rede de postos de combustíveis credenciada deverá atender os seguintes municípios: Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Itabuna, Itacaré, Ilhéus, Entre Rios, Mata de São João, Camaçari, Lençóis, Santo Amaro, Ibotirama, Porto Seguro, Juazeiro, Valença, Curaçá, Vera Cruz, Itaparica, Conde, Casa Nova e Irecê.

## 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

## 5.4 Especificação da garantia técnica do serviço

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.4.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de 90 (noventa) dias, contados a partir (x) da entrega efetiva do produto, quando houver, ou do término da execução dos serviços ( ) do término da garantia legal.

5.4.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.4.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.4.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.4.1.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.1.2 Para efeito medição e pagamento, os abastecimentos realizados serão agrupados em Notas Fiscais/Faturamentos mensais, compreendendo o período do dia 1º ao último dia de cada mês.

7.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Faturamento à CONTRATANTE até o 5º dia útil posterior ao mês de referência do pagamento, acompanhado de relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período.

7.1.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Faturamento detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o desconto ofertado.

7.1.5 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão de nota fiscal/faturamento, o documento será devolvido imediatamente para substituição ou emissão de "carta correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento.

### 7.2. Recebimento provisório

7.2.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **08 (oito) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.3 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.4 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (**cinco**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.2.7 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.9 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

### 7.3 Recebimento definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.3.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.3.5 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s)

fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

#### 7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

#### 7.5 Pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.5.3 Forma de pagamento

7.5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.3.2 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.3.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

( ) Contratação direta

**(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( ) menor preço (x) maior desconto.**

#### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

###### 8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea “a” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
<b>GERENCIAMENTO DE CREDITO</b> , combustível diesel comum e gasolina comum, para abastecimento da máquinas, embarcações, quadriciclos e demais equipamentos estacionários por meio de plataforma de controle digital, com utilização de dispositivo eletrônico ou cartão magnético, e operacionalização em rede credenciada.	<b>R\$ 504.381,60</b>	<b>R\$ 252.190,80</b>

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 8.3 Disposições Gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 504.381,60 (quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos, conforme previsão de consumo de derivados de petróleo (diesel e gasolina) especificado adiante e respectivos preços estimados por agências oficiais reguladores do setor (ANP), executado por meio da plataforma de gestão do crédito contratada, nos termos do quadro detalhado (x) abaixo ( ), os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade:

Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Estimativa de Consumo por tipo de Combustível	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	DEGRAU
Único	01.02.20.00020623-7	GERENCIAMENTO DE CREDITO, combustível diesel comum e gasolina comum, para abastecimento da máquinas, embarcações, quadriciclos e demais equipamentos estacionários por meio de plataforma de controle digital, com utilização de dispositivo eletrônico ou cartão magnético, e operacionalização em rede credenciada.	Un	Gasolina / 75.468 Litros	R\$ 6,20	R\$ 467.901,60	
				Diesel / 6.000 Litros	6,08	R\$ 36.480,00	
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>ESTIMADO</b>	<b>R\$ 504.381,60</b>	
				<b>PERCENTUAL DESCONTO</b>	<b>DE</b>		0,05%

9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou

excedente será considerada igual a zero.

9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.2.5 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação previamente aprovado(s).

9.1.2.6 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20.801.0072	06	181	437	6921
Região/Planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **05 (cinco) dias**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. TREINAMENTO DE GESTORES/USUÁRIOS

12.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para até 20 (vinte) servidores indicados pelo CONTRATANTE, para utilização do sistema, devendo o mesmo ser realizado em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em local a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, prorrogável a critério do CONTRATANTE, contendo no mínimo o abaixo indicado:

- Operações de cadastramento de login de acesso;
- Operações de parametrização dos dispositivos eletrônicos identificadores;
- Limite de crédito e distribuição do valor contratado em todos os níveis e subníveis;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do sistema.

12.2 Para as capacitações, deverão ser observados o conteúdo programático dos perfis de acesso do CONTRATANTE e dos usuários dos Centros de Custo.

## 13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, do sistema informatizado de gestão de abastecimento ou dos dispositivos eletrônicos identificadores e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de realização de contingência via contato telefônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar outros mecanismos para viabilizar o abastecimento.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, bem como deverá ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

#### 14. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Especificações da prestação do serviço, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- b) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- c) Modelo de prova de capacidade operacional.
- d) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria.

Salvador, na data de assinatura.

**Assinado eletronicamente**

TIAGO QUEIROZ BRITO - MAJ PM  
PMBA/DAL/CGF

---

**ANEXO**  
**MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Queiroz Brito, Major**, em 27/02/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00134084573** e o código CRC **46FE436E**.

Referência: Processo nº 030.0393.2025.0172431-19

SEI nº 00134084573